

RESENHA DO LIVRO: VELHOS SÃO OS OUTROS, DE ANDREA MACIEL PACHÁ. RIO DE JANEIRO: INTRÍNSECA, 2018

BOOK REVIEW: OLD ARE THE OTHERS, BY ANDREA
MACIEL PACHÁ. RIO DE JANEIRO: INTRÍNSECA, 2018

DANIELLY BORGUEZAN¹
SANDRO LUIZ BAZZANELLA²
DÉBORA GÓES³

RESUMO

Na ilusão de que somos seres infinitos e na celebração da juventude nas sociedades contemporâneas, a velhice é negligenciada, silenciada e não planejada. A morte é certa para todos, mas é somente na velhice que essa condição necessariamente inerente aos seres humanos assume seu lugar na mente humana. Estas considerações introdutórias foram extraídas da obra “Velhos são os Outros” de autoria da magistrada Andréa Maciel Pachá (1964 -). A autora formada em Direito pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro, atuou como membro do Conselho Nacional de Justiça, foi vice-presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros e coautora da cartilha Nova Lei de Adoção. Seu livro intitulado “Segredo de Justiça” (2014), inspirou uma série produzida pelo Fantástico em 2016. Também é autora das obras “A Vida não é Justa” (2012) e “Velhos são os Outros”. A obra “Velhos são os Outros” é um livro de crônicas publicado pela editora Intrínseca no ano de 2018 (a obra contém 207 páginas e está composta por 41 capítulos). Nessa obra, a autora busca “iluminar” as questões existenciais e jurídicas advindas da chegada da velhice com muita humanidade e sensibilidade. Questões comuns na perspectiva jurídica como interdições, desaparecimento e herança conduzem o leitor a refletir sobre a própria existência, bem como estabelecer empatia com o próximo, além de considerar o planejamento para a chegada da própria velhice. Ainda nesta direção, esta obra pode contribuir ao estudante de direito no desenvolvimento da compreensão de que o ordenamento jurídico é fundamental no regramento e, na garantia de direitos no contexto de uma sociedade. Porém, sua mera existência e aplicabilidade não garante que a condição humana, a vida humana seja de fato valorizada e prestigiada em sua exclusividade existencial.

Palavras-chave: velhice; direito; proteção idoso.

- 1 Advogada e Coordenadora do Curso de Direito da Universidade do Contestado. Mestre em Desenvolvimento Regional pela mesma instituição. Docente na instituição Faculdade e Escola Técnica Dama. Esta vinculada aos grupos de estudos: Interdisciplinar em Ciências Humanas – CNPQ e Saúde e Tecnologia na Multidisciplinaridade. E-mail: danielly@unc.br
- 2 Professor de Filosofia; Mestre em Educação e Cultura pela Universidade do Estado de Santa Catarina. Doutor Interdisciplinar em Ciências Humanas pela Universidade Federal de Santa Catarina. Docente do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional da Universidade do Contestado. Líder dos Grupos de Pesquisa Interdisciplinar em Ciências Humanas – Cnpq e Saúde e Tecnologia na Multidisciplinaridade. Coordenador do Grupo de Estudo em Giorgio Agamben – Universidade do Contestado. sandroluizbazzanella@gmail.com
- 3 Acadêmica do Curso de Direito 2ª Fase, UnC – Universidade do Contestado campus Canoinhas. E-mail: debora.goes@aluno.unc.br.

Como citar esse artigo:/How to cite this article:

BORGUEZAN, Danielly; BAZZANELLA, Sandro Luiz; GÓES, Débora. RESENHA DO LIVRO: VELHOS SÃO OS OUTROS, de Andrea Maciel Pachá. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2018. **Revista Meritum**, Belo Horizonte, v. 18, n. 1, p. 308-313, 2023. DOI: <https://doi.org/10.46560/meritum.v18i1.8995>.

RESUME

In the illusion that we are infinite beings and in the celebration of youth in contemporary societies, old age is neglected, silenced and unplanned. Death is certain for everyone, but it is only in old age that this condition necessarily inherent in human beings takes its place in the human mind. These introductory considerations were taken from the work "Velhos é os Outros" by the magistrate Andréa Maciel Pachá (1964 -). The author graduated in Law from the State University of Rio de Janeiro, served as a member of the National Council of Justice, was vice-president of the Association of Brazilian Magistrates and co-author of the booklet New Adoption Law. Her book entitled "Segredo de Justiça" (2014), inspired a series produced by Fantástico in 2016. She is also the author of the works "A Vida não é Justa" (2012) and "Velhos é os Outros". The work "Velhos é os Outros" is a book of chronicles published by Intrínseca in 2018 (the work contains 207 pages and is composed of 41 chapters). In this work, the author seeks to "illuminate" the existential and legal issues arising from the arrival of old age with a lot of humanity and sensitivity. Common issues in the legal perspective such as interdictions, disappearance and inheritance lead the reader to reflect on their own existence, as well as to establish empathy with others, in addition to considering planning for the arrival of old age itself. Still in this direction, this work can contribute to the student of law in the development of the understanding that the legal system is fundamental in the regulation and, in the guarantee of rights in the context of a society. However, its mere existence and applicability does not guarantee that the human condition, human life, is in fact valued and prestigious in its existential exclusivity.

Keywords: *old age; right; elderly protection.*

Pare por um breve momento e tente imaginar a própria morte. Conseguiu? Caso a resposta seja negativa, não se preocupe, você não está sozinho. De acordo com uma pesquisa realizada pela Universidade de Rar Ilin em Israel, o cérebro humano não é capaz de conceber de forma concreta a própria morte.⁴ Este fato é processado apenas como algo que acontece com terceiros. Isso se deve a um mecanismo de sobrevivência desenvolvido ao longo do processo evolucionário. Ou seja, temos a ilusão de sermos eternos.

Na ilusão de que somos seres infinitos e na celebração da juventude nas sociedades contemporâneas, a velhice é negligenciada, silenciada e não planejada. A morte é certa para todos, mas é somente na velhice que essa condição necessariamente inerente aos seres humanos assume seu lugar na mente humana. (Pachá, 2018)

Estas considerações introdutórias foram extraídas da obra "Velhos são os Outros" de autoria da magistrada Andréa Maciel Pachá (1964 -). A autora formada em Direito pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro, atuou como membro do Conselho Nacional de Justiça, foi vice-presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros e coautora da cartilha Nova Lei de Adoção. Seu livro intitulado "Segredo de Justiça" (2014), inspirou uma série produzida pelo Fantástico em 2016. Também é autora das obras "A Vida não é Justa" (2012) e "Velhos são os Outros".

A obra "Velhos são os Outros" é um livro de crônicas publicado pela editora Intrínseca no ano de 2018 (a obra contém 207 páginas e está composta por 41 capítulos). Nessa obra, a autora busca "iluminar" as questões existenciais e jurídicas advindas da chegada da velhice com muita humanidade e sensibilidade. Questões comuns na perspectiva jurídica como interdições, desaparecimento e herança conduzem o leitor a refletir sobre a própria existência, bem como estabelecer empatia com o próximo, além de considerar o planejamento para a chegada da própria velhice.

4 SEU CÉREBRO FAZ DE TUDO PARA NÃO LIDAR COM A MORTE. Revista Galileu, 2019. Disponível em: <https://revistagalileu.globo.com/Ciencia/noticia/2019/10/seu-cerebro-faz-de-tudo-para-nao-lidar-com-morte-segundo-estudo.html>

A idade é vista de diversas formas pelas pessoas. Alguns idosos vivem esse tempo de maneira gloriosa, outros, por sua vez, tornam-se melancólicos e inquietos, e para alguns a velhice é sinônimo de viver das memórias acumuladas ao longo da vida. (Pachá, 2018, p. 201). Outrossim, para milhões de idosos a velhice significa a continua luta pela sobrevivência na forma de subemprego, de cuidados dos netos para que os filhos possam trabalhar, na precariedade de uma vida dependente dos baixos benefícios previdenciários, de maus tratos e o recebimento de serviços públicos de baixa qualidade, dentre tantas outras formas de violência que tais seres humanos enfrentam na reta final de suas existências.

Andréa Pachá tem como inspiração para as narrativas presentes na obra personagens fictícios. Os mesmos vinculam-se a histórias reais protagonizadas por pessoas que ao longo dos anos passaram por audiências na vara de sucessões e tiveram suas causas decididas pela juíza.

De forma sucinta podemos citar alguns personagens do livro e destacá-los na forma como encararam a chegada da velhice. Para Cléo, por exemplo, a velhice é tempo de viver e desfrutar o amor de Frederico, viajar e aprender novas habilidades. Para João o medo é seu fiel companheiro de jornada, fazendo com que a lembrança do iminente fim esteja sempre presente. Catarina percebe que a vida passou a acontecer em câmera lenta, e está exausta de não ter suas vontades e escolhas respeitadas pela filha.

Em meio a tantas histórias citadas na obra, dois extremos podem ser observados durante esse estágio da vida. De um lado o total abandono e indiferença vivenciados por inúmeros idosos e do outro a superproteção dos filhos, como se a velhice fosse sinônimo de “perda da capacidade” e “autonomia”.

Oportuno destacar que o Código Civil Brasileiro, prescreve em sua norma as limitações referentes às capacidades para os atos da vida civil, partindo do pressuposto o aspecto cronológico da vida, sem impor limites a este, ou seja, o indivíduo quando se torna capaz, torna-se detentor da plenitude de seus atos e gerente de sua vida no âmbito civil, não havendo limitação com a idade, independente de esta apresentar-se avançada ou não.

Apontamentos Jurídicos

1. CAPACIDADE

As capacidades para o exercício dos atos da vida civil estão dispostas nos artigos 3º e 4º do Código Civil Brasileiro de 2002, com redação alterada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência em 2015. As capacidades são divididas em: totalmente incapazes, relativamente incapazes e plenamente capazes.

São considerados totalmente incapazes todos os menores de 16 anos os quais necessitam ser representados em todos os atos da vida civil. Os relativamente incapazes por sua vez, são assistidos para validade de seus atos e classificam-se neste caso, os maiores de 16 anos e menores de 18, os érbios habituais e viciados em tóxicos, os pródigos e todos aqueles que por causa transitória ou permanente não puderem exprimir sua vontade.

São considerados plenamente capazes para o pleno exercício dos atos civil os maiores de 18 anos. Ademais, a cessação da incapacidade pode ocorrer por meio do processo de emancipação, sendo está definida como a aquisição da capacidade civil antes da capacidade legal, como consta no art. 5º parágrafo único do Código Civil de 2002.

Não raro, idosos precisam lidar com o fato da incapacidade em decorrência do tratamento que recebem dos familiares e pessoas próximas. Nesse cenário, muitas vezes seus desejos são anulados e até desrespeitados por filhos que alegam saber o que é melhor para os pais.

De acordo com a redação do atual Código Civil, em nenhum momento ocorre a redução da capacidade por conta da idade - ainda que avançada - porém, a lei estabelece algumas restrições para determinados atos da vida civil. Pode-se citar como exemplo a impossibilidade de escolha do regime de bens para casamento após os 70 anos, sendo obrigatório o regime de separação total.

A imposição do regime de separação de bens quando um dos cônjuges tiver mais de 70 anos, como disposto no art. 1.641 inciso II do Código Civil, é um exemplo que nos permite observar como a vida biológica é objeto da norma. A lei procede dessa maneira por *presumir* uma maior vulnerabilidade emocional dos idosos e visa proteger seu patrimônio.

2. ESTATUTO DO IDOSO

Os idosos por seu turno são protegidos juridicamente por legislação própria. O Estatuto do Idoso, criado pela Lei nº 10.741 em 1º de outubro de 2003, é um microsistema jurídico que tem como propósito a inclusão social, a proteção da dignidade da pessoa idosa e seus direitos.

De acordo com o art. 1º do Estatuto, é classificado como idoso toda pessoa com idade igual ou superior a 60 anos. A título de informação, na época em que o estatuto foi promulgado a população idosa era cerca de 15 milhões, atualmente, de acordo com o último senso do IBGE de 2018, a população idosa conta com mais de 28 milhões de indivíduos.⁵

O Estatuto do Idoso é composto por 118 artigos, abrange diversas temáticas como saúde, segurança, lazer, cultura. Ademais, estabelece os direitos fundamentais da pessoa idosa e medidas de proteção contra abusos e abandono.

De acordo com o art. 2º “O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”. (Brasil, 2002)

Alguns exemplos de direitos conferidos pela lei para as pessoas idosas: proteção contra a negligência e discriminação, distribuição gratuita de medicamentos, assentos reservados em transportes coletivos, prioridade na tramitação de processos judiciais, entre outros.

5 Disponível em: <https://censo2021.ibge.gov.br/2012-agencia-de-noticias/noticias/24036>. Acesso em: 8 jan, 2021.

3. EXTINÇÃO DA PERSONALIDADE

Para o Direito, a morte pode ser definida como a extinção da personalidade natural, personalidade esta adquirida com o nascimento em vida e extinta com a morte, seja ela real ou em decorrência de ausência. A morte gera efeitos na vida civil, ocorrendo a cessação dos direitos, deveres e obrigações, como por exemplo: a dissolução da sociedade conjugal, a extinção do poder familiar e interrupção de contratos personalíssimos e mandatos.

Outrossim, a morte é imparcial, mas a velhice é desigual, e até mesmo em alguns casos injusta. A ação do tempo pode ocorrer de diferentes formas. Para alguns, ela é generosa, como no caso de Maria José, história narrada no capítulo intitulado: “Senhora do próprio destino”. Aos 95 anos, Maria José pode decidir com autonomia e lucidez a solicitação do auto de interdição, para que seu neto sócio afetivo pudesse assumir a administração de seu patrimônio.

Porém, para outros, a velhice é dura e solitária, como ocorreu com Gilda, história narrada no capítulo intitulado: “Direito de envelhecer”. Aos 75 anos precisou assumir os cuidados da mãe doente e do filho divorciado e desempregado que retornou para casa. Ao contrário de tudo que Gilda desejava. Ter seu direito de poder viver a velhice em paz e ser cuidada por alguém.

Apesar da nossa programação biológica⁶ e da propagação da ideia de juventude promovida pela sociedade, a velhice e a morte um dia irão chegar para todos aqueles que por motivos inexplicáveis passaram pela vida desviando-se da morte sorradeira que ceifa a vida de milhões de seres humanos em plena juventude, ou mesmo em plena maturidade vital. Ou seja, mesmo considerando o fato de que a morte é condição inevitável da existência humana, alcançar a velhice e a oportunidade de encontrar-se com a morte é sob certos aspectos um privilégio que muitos seres humanos alcançam, mesmo que se considere para muitos a velhice ser sinônimo de dor, sofrimentos e violências. Tendo essa consciência é preciso planejamento para fazer com que suas vontades sejam respeitadas, bem como as alegrias e tristezas dessa fase da melhor forma possível.

Do mesmo modo, é necessário o desenvolvimento de um sentimento social de gratidão, de acolhida da vida e da presença dos idosos. Ou seja, a letra da lei pode prever a garantia de direitos, mas o que de fato garante qualidade de vida nesta condição final da existência é a mudança de postura dos seres humanos, da sociedade em geral em relação aos idosos. É preciso que nos desvencilhemos de posturas pragmáticas e utilitaristas em relação aos seres humanos, o que nos leva necessariamente ao desprezo pela condição do idoso porque inútil produtivamente.

Não é possível os jovens e adultos saberem com exatidão o que se passa internamente com os idosos, suas dúvidas, seus medos e incertezas, paixões e desejos, visto que ainda não passaram por essa etapa. Tendo isso em vista, o cultivo da empatia e do respeito é essencial. Afinal, como diz Caetano Veloso “somente cada um sabe a dor e a delícia de ser quem é”.

6 Neste trabalho, aborda-se a vida em sua dimensão biológica, na qual a biopolítica e o biopoder tornam-se os fatos políticos por excelência na modernidade. Suas práticas objetivam gerenciar a vida humana como forma de controle. Uma dessas manifestações apresenta-se na estrutura jurídica normatizadora. Classificar a vida em fases e determinar para cada uma delas padrões de comportamento torna-se determinante para a efetividade da gestão administrativa, política e jurídica da vida na modernidade. Por meio de uma revisão bibliográfica, com aportes filosóficos e legais, será possível concluir como a vida nas últimas décadas tem sido legislada, controlada, apreendida e categorizada, sobretudo em nosso sistema legal brasileiro. <https://sumarios.org/artigo/administrabilidade-jur%C3%ADdica-da-vida-desdobramentos-biopol%C3%ADticos-da-modernidade>

4. SOBRE A OBRA

Velhos são os outros é recomendado para todos os estudantes de direito, especialmente nas primeiras fases, visto que a obra permite uma visão prática de como conceitos aprendidos no início do curso são aplicados em casos concretos. A autora Andréa Pachá consegue com maestria demonstrar o equilíbrio necessário entre aplicar a norma e olhar com respeito para a história de cada um. Como diz a magistrada “a eficiência só faz sentido quando a serviço das pessoas”.

Sob outra perspectiva, a leitura da referida obra vai além das prerrogativas pragmáticas da formação de estudantes das primeiras fases do direito. Ou seja, a obra, elaborada por uma profissional do direito, propicia uma especial reflexão em torno da vida, mais especificamente em uma fase da vida que requer atenção e cuidados específicos.

Neste sentido, torna-se um convite que nos desvencilhemos de uma visão de ser humano e sociedade marcada pelo utilitarismo e pelo pragmatismo, que concebe o outro como algo, ou um ser a partir do qual podemos nos beneficiar materialmente e, até afetivamente por alguns instantes. É uma obra que incita os leitores a olhar para os seres humanos, no caso específico para os idosos como um fim em si mesmos e, não como meros meios a partir dos quais o capital extrai produtividade, lucro e, em determinadas condições os descartam, abandonando-os a sua própria condição.

Ainda nesta direção é, uma obra que pode contribuir ao estudante de direito no desenvolvimento da compreensão de que o ordenamento jurídico é fundamental no regramento e, na garantia de direitos no contexto de uma sociedade. Porém, sua mera existência e aplicabilidade não garante que a condição humana, a vida humana sejam de fato valorizada e prestigiada em sua exclusividade existencial.

REFERÊNCIA

PACHÁ, Andrea Maciel. **Velhos são os outros**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2018